



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e requisitos necessários para a contratação de empresa especializado para a **“Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial”**, visando atender às demandas do Município de Vargem Bonita/SC relacionadas à capacitação, orientação e sensibilização acerca das deficiências ocultas ou invisíveis e da promoção da inclusão social.

O documento é elaborado em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como instrumento orientador para a formalização da contratação e para a definição das condições de execução do objeto.

A contratação pretendida busca promover a disseminação de conhecimentos técnicos e legais, fortalecer as ações intersetoriais entre as políticas públicas municipais e contribuir para a qualificação do atendimento prestado às pessoas com deficiência e suas famílias, por meio da confecção de camisetas de divulgação do desse importante projeto voltada a profissionais da rede pública, familiares e comunidade em geral.

Dessa forma, o presente Termo de Referência estabelece os elementos necessários para a adequada contratação do serviço, garantindo que a solução escolhida atenda ao interesse público, aos princípios da eficiência e economicidade e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

O objeto da presente contratação consiste contratação de empresa especializado para **“Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial”**, visando atender às demandas do Município de Vargem Bonita/SC relacionadas à capacitação, orientação e sensibilização acerca das deficiências ocultas ou invisíveis e da promoção da inclusão social.

A contratação caracteriza-se como aquisição de bens, com execução única e prazo determinado, visando atender demanda específica da Administração Municipal.

Considerando que o objeto possui especificações claramente definidas, padrões de desempenho e qualidade objetivamente identificáveis no mercado, enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser descrito por meio de requisitos objetivos relacionados à qualificação técnica de empresa para confecção de camiseta de divulgação para o público-alvo e demais condições de execução.

A contratação será realizada mediante Pregão, observados os requisitos legais aplicáveis, em razão da natureza e do valor da contratação, buscando atender ao interesse público com eficiência, economicidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1	Camisetas Alusivas ao Projeto Colar de Girassol, de manga curta, com gola redonda, em malha poliéster com estampa de sublimação conforme imagem em anexo, na cor branca, nos tamanhos P (40), M (70), G (90), e GG (100).	Un.	370
2	Colar de Girassol, confeccionado em Fita 100% acetinada e hipoalergênica, predominantemente verde com desenhos de	Un.	100



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	girassóis amarelos.com trava antitravamento ou antissufocamento, com mosquetão e ponta para fixação de porta-crachá, com crachá em material plástico transparente, conforme modelo em anexo		
3	Painel de compensado naval 15mm, envernizado, de 1,00 metro de alturaX1,20 metros de largura, conforme referência em anexo, equipado com canos de PVC, madeira, torneira, zíper, bolinhas, fechaduras, lixas, etc.. fixo em parede de alvenaria ao ar livre	Un	4

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O contrato terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento integral do objeto contratado, contados da data de sua assinatura, encerrando-se após entrega dos itens e a quitação de todas as obrigações assumidas pelas partes. Estimando para tal um prazo de 2 meses, a fim de garantir o cumprimento de todas as etapas contratuais da solicitação até o pagamento.

Por se tratar de serviço de natureza eventual e execução única, não haverá necessidade de prorrogação contratual, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a presente contratação pela necessidade de promover ações de capacitação, orientação e sensibilização voltadas aos profissionais da rede municipal, às famílias e à comunidade em geral acerca do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), das deficiências ocultas ou invisíveis e da importância da inclusão social e do atendimento humanizado.

A contratação de empresa especializada para **“Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial”**, visa atender à crescente demanda por informações qualificadas e atualizadas sobre os direitos das pessoas com deficiência, as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, as práticas inclusivas e o fortalecimento da atuação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social e demais setores envolvidos na garantia de direitos.

Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, a entrega de colares, camisetas e confecção de muro sensorial constitui solução adequada, eficiente e economicamente viável para alcançar um número significativo de participantes em uma única ação, possibilitando a disseminação de conhecimento técnico, a qualificação dos profissionais da rede de atendimento e a conscientização da sociedade sobre as necessidades e potencialidades das pessoas com deficiência.

A contratação contempla as quantidades necessárias para o público alvo que foi feito o quantitativo junto a equipe de saúde do município, quantidade suficiente para atender à demanda identificada pela Administração Municipal de Vargem Bonita/SC, considerando os objetivos institucionais propostos, o público-alvo estimado e os recursos orçamentários disponíveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, encontra respaldo nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar e mostra-se necessária para fortalecer as políticas públicas de inclusão, acessibilidade e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Vargem Bonita/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será contratado serviço especializado para a **“Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial”**, com o objetivo de capacitar profissionais da rede municipal, orientar famílias e sensibilizar a comunidade acerca do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), das deficiências ocultas ou invisíveis, dos direitos das pessoas com deficiência e das



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

práticas de atendimento humanizado e inclusivo, fomentando a inclusão e divulgando o Projeto Colar de Girassol e TEA.

A contratação atenderá à necessidade identificada pela Administração Municipal de Vargem Bonita/SC de fortalecer as ações de inclusão e de qualificar os profissionais que atuam nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e demais setores envolvidos no atendimento à população. O evento de entrega proporcionará a disseminação de informações técnicas atualizadas, a promoção da conscientização social e o fortalecimento da atuação intersetorial voltada à garantia de direitos das pessoas com deficiência.

A aquisição dos materiais contribuirá para o aprimoramento e o fortalecimento das políticas de inclusão e para a conscientização da sociedade acerca da importância do respeito às diferenças, da acessibilidade e da promoção da igualdade de oportunidades.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o atendimento do interesse público, encontrando respaldo nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar e nos objetivos institucionais da Administração Municipal de Vargem Bonita/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ou profissional a ser contratado deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, comprovando experiência na confecção de uniformes, camisetas, cordões e construção de muro sensorial.

4.1 Cabe à Proponente Vencedora:

4.1.1. Executar integralmente o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integrem o processo de contratação.

4.1.2. Comprovar experiência profissional ou institucional mediante apresentação de documentação como portfólio, certificados, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, quando solicitado pela Administração.

4.1.3. Entregar o material no local definido pela Administração Municipal dentro do prazo previsto para entrega.

4.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.1.7. Executar o objeto somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, se necessários inclusive por eventuais danos decorrentes de acidentes durante o trajeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, sem qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

4.1.9. Obedecer às disposições legais e contratuais aplicáveis, executando o objeto dentro dos padrões de qualidade, ética profissional, eficiência e regularidade exigidos pela Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato produzirá seus efeitos a partir da assinatura pelas partes e da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. A execução do objeto consistirá na contratação de empresa para **“Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial”**, que deverá ser entregue até a



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

data de 18 de agosto de 2026, no Município de Vargem Bonita – SC, no local indicado, sendo o Muro Sensorial próximo ao Centro de Convivência Elvira Cazella Roman, e a camiseta e colar de girassol no Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, Travessa Luiz Salvador, 950, Centro, Vargem Bonita – SC, CEP 89.675-000.

5.3. A Contratada deverá confirmar sua disponibilidade e realizar todos os preparativos necessários à execução do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal e desde que não haja prejuízo à qualificação técnica exigida para a execução do serviço.

5.5. Conforme em anexo, será pedido a troca da mercadoria, caso esteja em desacordo com as exigências colocadas no Estudo Técnico Preliminar ou produtos com defeito de fabricação, esses devem ser substituídos imediatamente, ou com defeito de fabricação, conforme descrição estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Verificada a inexecução total ou parcial do objeto, ou o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, a Administração poderá exigir a correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

5.7. Para a perfeita execução do objeto contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados.

5.8. O prazo de entrega para todos os itens é de 10 dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4/8

6.1. Da Área Solicitante e da Fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal responsável pela solicitação da contratação, bem como pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato.

6.1.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou outros meios eletrônicos capazes de comprovar o envio e o recebimento das informações.

6.1.3. A Administração Municipal poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências que devam ser cumpridas de forma imediata para a adequada execução do objeto.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Adotar todas as providências administrativas necessárias à formalização, execução e acompanhamento da contratação.

6.1.4.2. Designar Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

6.1.4.3. Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente para o início da execução do objeto.

6.1.4.4. Disponibilizar local adequado para realização do muro..

6.1.4.5. Acompanhar a entrega das mercadorias e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4.6. Atestar a efetiva execução dos serviços contratados para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6.1.4.7. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

6.1.4.8. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.1.4.9. Solicitar esclarecimentos, adequações ou complementações quando constatadas inconsistências na execução do serviço contratado.

6.1.4.10. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com a proposta apresentada pela Contratada.

6.1.4.11. Conceder prazo razoável para correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas, quando a situação permitir saneamento sem prejuízo ao interesse público.

6.1.4.12. Prestar à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

6.1.4.13. Zelar pelo cumprimento dos objetivos da contratação, especialmente aqueles relacionados à promoção da inclusão, da acessibilidade, da conscientização social e da qualificação dos profissionais participantes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Vargem Bonita/SC após a efetiva entrega dos bens, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, ou por meio de boleto bancário devidamente emitido.

7.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado;
- b) dados bancários para pagamento;
- c) documentos comprobatórios da execução do objeto, quando solicitados pela Administração, tais como lista de presença, registros fotográficos, relatório de execução ou certificados emitidos.

7.4. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto contratado, a identificação do processo administrativo, o número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, bem como os demais requisitos legais exigidos para sua regular liquidação.

7.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto e ao atesto do Fiscal do Contrato, que certificará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, descumprimento contratual ou irregularidade constatada na execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá suspender o pagamento até que a Contratada promova os esclarecimentos ou correções necessárias.

7.8. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a entrega dos objetos e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.9. Considerar-se-á atendido o objeto quando os itens forem entregues na data estabelecida, com todas as exigências deste Termo de Referência.

E deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.10.536.938/0001-84, com sede física na rua Coronel Vitório 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como a compatibilidade entre a proposta apresentada e os preços praticados no mercado.

8.2. A contratação terá por objeto a contratação de empresa especializada para “**Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial**”, de execução única, não se caracterizando como fornecimento parcelado ou continuado.

8.3. Para fins de habilitação, a empresa ou profissional contratado deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sua qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

8.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

8.4.1. A empresa ou profissional contratado deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para contratação e pagamento.

8.4.2. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais de apoio, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração Municipal após a contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unit.	R\$ Total
1	Colar de Girassol, confeccionado em Fita 100% acetinada e hipoalergênica, predominantemente verde com desenhos de girassóis amarelos.com trava antitravamento/antissufocamento, com mosquetão e ponta para fixação de porta-crachá, com crachá em material plástico transparente, conforme modelo em anexo	Un.	100	7,42	742,00
2	Camisetas Alusivas ao Projeto Colar de Girassol, de manga curta, com gola redonda, em malha poliéster com estampa de sublimação conforme imagem em anexo, na cor branca, nos tamanhos P (40), M (70), G (90), e GG (100).	Un.	370	40,67	15.047,90
3	Painel de compensado naval 15mm, envernizado, de 1,00 metro de alturaX1,20 metros de largura, conforme referência em anexo, equipado com canos de PVC, madeira, torneira, ziper, bolinhas, fechaduras, lixas, etc.. fixo em parede de alvenaria ao ar livre	Un	4	578,50	2.314,00
VALOR TOTAL: R\$18.103,90					

6/8



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$18.103,90 (dezoito mil, cento e três reais com noventa centavos)**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Vargem Bonita, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas através da referida dotação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO

Para 185 camisetas → $190 * 40,67 = R\$7.523,95$

19 – 3.3.90 (Aplicações Diretas) – 1.500.7011.7122 – R\$8.042,50

Para 185 camisetas + Colar de Girassol → $(185 * 40,67) + (100 * 7,42) = 7.523,95 + 742,00 = R\$8.265,95$

19 – 3.3.90 (Aplicações Diretas) – 1.500.7011.7123 – R\$8.042,50

Muro Sensorial → R\$2.314,00

19 – 3.3.90 (Aplicações Diretas) – 1.500.7011.7128 – R\$8.500,00

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

O Muro Sensorial será colocado ao lado do Centro de Convivência Elvira Cazella Roman, centro de Vargem Bonita cito a rua Coronel Vitório s/n. ao lado da praça central.

As Camisetas e os Colares de Girassol serão entregues na Unidade Básica de Saúde Central, Travessa Luiz Salvador, 950, Centro de Vargem Bonita- SC.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Nome Fiscal: Cristhiane Covolan Picinatto

Matricula: 1331

Cargo/função: Coordenadora da Atenção Básica

Unidade: Sanitária de Vargem Bonita

Fone para contato: 49-999059894

E-mail para contato: secsaude@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Alessandra dos Santos

Matricula:

Cargo/função: Técnica de Enfermagem

Unidade: Sanitária de Vargem Bonita

Fone para contato: 49-991484849

E-mail para contato: dossantosalessandra352@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 10/07/2026.

8/8

Rosnanci Covolan Pontin
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social